Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I nº 365

" Dispõe sôbre assinatura de Convênio com a Secretaria da Receita Federal".

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a estabelecer um Convênio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de núcleo de Assistência e Orientação Fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação e transporte.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 24 de novembro de 1970

Koiti Hirotani
Prefeito Municipal